



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto

1

Segunda-feira • 18 de Março de 2019 • Ano • Nº 1629

Esta edição encontra-se no site: www.formosadoriopreto.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto publica:

- **Resolução COMDEMA Nº 001/2019** - Conceder Licença Simplificada, válida pelo prazo de 03 (Três) anos, a Ubiratan Francisco Franciosi, para desenvolver a atividade de Aeródromo Privado, em uma área de 3,25 ha, no imóvel rural denominado Fazenda Santa Maria V, localizada na região do Panambi, zona rural, no município de Formosa do Rio Preto-Ba.
- **Resolução COMDEMA N º 002/2019** - Conceder Licença Simplificada, válida pelo prazo de 03 (Três) anos, a Ubiratan Francisco Franciosi, para desenvolver a atividade de Aeródromo Privado com Área de Pouso para Uso Aeroagrícola, em uma área de 3,25 ha, nos imóveis rurais denominados Fazendas São José e São José IV, localizadas na região do Anel da Soja, próximo a BA 458, zona rural, no município de Formosa do Rio Preto-Ba.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

RESOLUÇÃO COMDEMA N º 001/2019

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, nos termos da Lei Municipal nº 70 de 30 de setembro de 2009, Decreto Municipal nº 132 de 01 de Outubro de 2009, Resolução Cepram 4.579/2018 e no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº **2018-009/TEC/LS- 009**, RESOLVE: **Art.1º**. Conceder **LICENÇA SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de **03 (TRÊS) anos**, a Ubiratan Francisco Franciosi, inscrito no CPF nº **463.630.680-53**, para desenvolver a atividade de **Aeródromo Privado**, em uma área de 3,25 ha, no imóvel rural denominado Fazenda Santa Maria V, localizada na região do Panambi, zona rural, no município de Formosa do Rio Preto-Ba, no entorno das Coordenadas Geográficas (SIRGAS 2000)-(X/Y): -10º57'59,46"//-46º15'43,18, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I**. O exercício da atividade do Aeródromo privado se dá em uma área de 3,25 ha, sob as coordenadas geográficas de referência: -10º57'59,46"//-46º15'43,18; **II**. O uso do aeródromo por empresa de operações aerográficas só será permitido mediante apresentação do Certificado de Operador Aéreo (COA), junto à SEMMARH; **III**. Apresentar relatório anual de monitoramento periódico do Plano de Manejo de Fauna em Aeródromo – PMFA, conforme a Resolução CONAMA 466/2015; **IV**. A fim de mitigar os possíveis impactos do empreendimento o empreendedor deverá adotar as seguintes medidas: Adoção de um controle Mecânico efetivo das Máquinas e Equipamentos para controle de ruídos; Efetuar manutenção periódica do sistema de drenagem implantado para direcionar a água e as partículas sólidas, minimizando o impacto na área de pouso; Monitoramento e resgate da avifauna e mastofauna; Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e acidente), estes deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos; Efetuar manutenção periódica no sistema de tratamentos de efluentes; Adoção de medidas de controle dos poluentes atmosféricos que alteram a qualidade do ar: CO, MP, partículas inaláveis, ozônio, NO2, SO2, fumaça, voláteis e odores, comprovando que os valores de emissão de poluentes atmosféricos estão dentro do previstos por lei; **V**. Comprovação da destinação das embalagens vazias dos defensivos agrícolas e de óleo queimado e filtros de combustíveis provenientes das aeronaves com destino a ABA – Associação Barreirense Aeroesportiva; **VI**. Por precaução, não serão permitidas na ZA da Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins, em uma faixa de até 1km do limite da UC, aplicações e manobras de aeronaves e máquinas (ou parte delas) utilizadas na aplicação de defensivos químicos até que estudos indiquem faixas específicas, conforme previsto no Plano de Manejo da ESEC; **VII**. Adequar a infraestrutura existente do local de abastecimento da aeronave em relação ao tanque de combustível, canaletas e caixa separadoras de água e óleo e abastecimento do agrotóxico, atendendo atendimento às seguintes normas: - ABNT NBR 17505/2013 (partes 1 a 7) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis; - ABNT NBR 15776/2009 (parte 1) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e

Praça da Matriz nº 22 – Centro – CEP: 47990-000 – TELEFAX (77)3616.2112/2121

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XLLFLXWQXSDMWJKWK1AJG

Esta edição encontra-se no site: www.formosadoriopreto.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

combustíveis – Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistema de armazenamento aéreo de combustíveis SAAC. Prazo 120 dias; **VIII.** Providenciar a regularidade ambiental do tanque junto ao INEMA, assim como o registro do tanque de armazenamento junto a ANP, para tanques acima de 15.000 litros. Prazo: 120 dias; **IX.** As embalagens dos agrotóxicos utilizados na aplicação aérea e nas máquinas agrícolas devem ser armazenadas nos termos da Lei nº. 9.974/2000 (legislação federal) e o Decreto Federal nº. 4.074/2002, Lei Estadual nº 6.455 /1993 e Decreto Estadual nº 6033/96, Resolução CONAMA nº. 465/2014, NBR 13.968 / 1997, NBR 14.719 / 2001 e NBR 14.935 / 2003. Prazo: Durante a vigência da Licença; **X.** Executar todas as ações propostas para a proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção contemplados nos Roteiro de Caracterização do Empreendimento – RCE e Plano de Emergência Ambiental – PEA, Plano de Manejo de Fauna e PGRS apresentados a SEMMARH. Prazo: imediato; **XI.** O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, Centro de Informações Toxicológicas, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. Prazo: 45 dias; **XII.** Observar fatores como vento, temperatura do ar, umidade relativa do ar, distância do alvo (principalmente quando se faz uso de gotas finas), velocidade de aplicação e tamanho das gotas quando for realizar a pulverização aérea de agrotóxico para evitar a deriva do produto. Prazo: Durante a vigência da licença; **XIII.** Informar imediatamente a esta Secretaria quando da ocorrência de acidentes/incidentes ambientais; **XIV.** Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, devendo cumprir o Projeto de Combate a Incêndio e Pânico apresentado ao mesmo. Prazo: Durante a vigência da Licença; **XV.** Cumprir, no que couber, a RBAC nº 137, de 30 de maio de 2012, da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Prazo: Durante a vigência da Licença; **XVI.** Cumprir, no que couber, a Instrução Normativa nº 02, de 03 de janeiro de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), assim como, Decreto nº 86.765/81. Prazo: Durante a vigência da Licença; **XVII.** Relatório anual contendo os equipamentos utilizados na pulverização, tecnologia de aplicação e volume de calda, assim como receituário agrônomo, descrevendo as substâncias utilizadas; **XVIII.** Os agrotóxicos utilizados devem ser explicitamente aprovados para pulverização aérea após avaliação de risco específica relativa à pulverização aérea, ficando proibido a aplicação aérea do Benzoato de Emamectina (conforme portaria nº 408/16 da ADAB). Prazo: Durante a vigência da Licença; **XIX.** A aeronave deve ser equipada com acessórios que constituam a melhor tecnologia disponível para reduzir a dispersão da pulverização. Prazo: Durante a vigência da Licença; **XX.** A área a ser pulverizada não deve estar em estreita proximidade a áreas residenciais (sede). Se a área a ser pulverizada estiver em estreita proximidade com áreas abertas, devem ser garantidas medidas de gestão de riscos específicos para assegurar que não haverá efeitos adversos sobre a saúde da população. Prazo: Durante a vigência da Licença; **XXI.** Deverá manter dentro do prazo de validade e com a respectiva ART do responsável técnico o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-09, do Ministério do Trabalho e Emprego e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme previsto na Norma

Praça da Matriz nº 22 – Centro – CEP: 47990-000 – TELEFAX (77)3616.2112/2121



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

Regulamentadora NR-07, do Ministério do Trabalho e Emprego. Prazo: Durante a vigência da Licença; **XXII.** Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários da empresa com respeito à disposição emissões de ruídos e de poeira, prevenção de incêndio, prevenção de acidentes de trabalho, treinamento de segurança e uso obrigatório dos EPI's relacionados à atividade. Prazo: Durante o período da licença; **XXIII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de EPI's adequados ao tipo de trabalho executado aos funcionários, conforme Norma Regulamentadora – NR 06 do Ministério do Trabalho. Prazo: Durante a vigência da Licença; **XXIV.** Apresentar anualmente a SEMMARH, o Relatório Técnico contendo: a) demonstrativo do desempenho ambiental da atividade, ilustrado com gráficos e planilhas; b) situação do cumprimento dos condicionantes da licença em vigor; c) acidentes porventura ocorridos, a sua causa e as medidas adotadas; d) Monitorar o sistema de drenagem para direcionar a água e as partículas sólidas, minimizando o impacto na área; e) outras informações relevantes; **XXV.** Requerer previamente à SEMMARH a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme Art. 116 do Decreto Estadual nº. 14.024/2012, que Regulamenta a Lei Estadual nº 10.431/06; **XXVI.** Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais. Prazo: Durante a vigência da Licença; **XXVII.** Solicitar a renovação desta licença no prazo máximo de 120 dias antes do vencimento da mesma; **Art. 2.** Estabelece que esta Licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização dos Órgãos ambientais. **Art. 3.** Esta Licença entra em vigor a partir da data de sua publicação. **Leanderson Fabricio Barreto de Oliveira – Presidente do COMDEMA.**

Praça da Matriz nº 22 – Centro – CEP: 47990-000 – TELEFAX (77)3616.2112/2121

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XLLFLXWQAXSDMWJKWK1AJG

Esta edição encontra-se no site: www.formosadoriopreto.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

RESOLUÇÃO COMDEMA N º 002/2019

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, nos termos da Lei Municipal nº 70 de 30 de setembro de 2009, Decreto Municipal nº 132 de 01 de Outubro de 2009, Resolução Cepram 4.579/2018 e no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº **2018-008/TEC/LS- 008**, RESOLVE: **Art.1º**. Conceder **LICENÇA SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de **03 (TRÊS) anos**, a Ubiratan Francisco Franciosi, inscrito no CPF nº **463.630.680-53**, para desenvolver a atividade de **Aeródromo Privado com Área de Pouso para Uso Aeroagrícola, em uma área de 3,25 ha**, nos imóveis rurais denominados Fazendas São José e São José IV, localizadas na região do Anel da Soja, próximo a BA 458, zona rural, no município de Formosa do Rio Preto-Ba, no entorno das Coordenadas Geográficas (SIRGAS 2000)-(X/Y): -11°24'33"//-45°37'24", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** Fica restrito o exercício da atividade do Aeródromo Privado com Área de Pouso para Uso Aeroagrícola, em uma área de 3,25 ha, sob as coordenadas geográficas de referência: -11°24'33"//-45°37'24"; **II.** O uso do aeródromo por empresa de operações aerográficas só será permitido mediante apresentação do Certificado de Operador Aéreo (COA), junto à SEMMARH; **III.** Apresentar o Licenciamento do aeródromo da Fazenda Dona Gilda I (mat. 44.855), localizada em Barreiras (x:393.353,538//y:8.705.139,876), onde o aeródromo das Fazendas São José e São José IV utilizam o pátio de descontaminação. Prazo: 90 dias; **IV.** Fica proibido a lavagem das aeronaves no aeródromo das Fazendas São José e São José IV. Prazo: Durante a vigência da licença. **V.** Apresentar relatório anual de monitoramento periódico do Plano de Manejo de Fauna em Aeródromo – PMFA, conforme a Resolução CONAMA 466/2015; **VI.** A fim de mitigar os possíveis impactos do empreendimento o empreendedor deverá adotar as seguintes medidas: Adoção de um controle Mecânico efetivo das Máquinas e Equipamentos para controle de ruídos; Efetuar manutenção periódica do sistema de drenagem implantado para direcionar a água e as partículas sólidas, minimizando o impacto na área de pouso; Monitoramento e resgate da avifauna e mastofauna; Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e acidente), estes deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos; Efetuar manutenção periódica no sistema de tratamentos de efluentes; Adoção de medidas de controle dos poluentes atmosféricos que alteram a qualidade do ar: CO, MP, partículas inaláveis, ozônio, NO2, SO2, fumaça, voláteis e odores, comprovando que os valores de emissão de poluentes atmosféricos estão dentro do previstos por lei; **VII.** Comprovação da destinação das embalagens vazias dos defensivos agrícolas e de óleo queimado e filtros de combustíveis provenientes das aeronaves com destino a ABA – Associação Barreirense Aeroesportiva; **VIII.** Adequar a infraestrutura existente do local de abastecimento da aeronave em relação ao tanque de combustível, canaletas e caixa separadoras de água e óleo e abastecimento do agrotóxico, atendendo atendimento às seguintes normas: - ABNT NBR 17505/2013 (partes 1 a 7) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis; - ABNT NBR

Praça da Matriz nº 22 – Centro – CEP: 47990-000 – TELEFAX (77)3616.2112/2121

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XLLFLXWQAXSDMWJKWK1AJG

Esta edição encontra-se no site: www.formosadoriopreto.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

15776/2009 (parte 1) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis – Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistema de armazenamento aéreo de combustíveis SAAC. Prazo 120 dias; **IX.** Providenciar a regularidade ambiental do tanque junto ao INEMA, assim como o registro do tanque de armazenamento junto a ANP, para tanques acima de 15.000 litros. Prazo: 120 dias; **X.** As embalagens dos agrotóxicos utilizados na aplicação aérea e nas máquinas agrícolas devem ser armazenadas nos termos da Lei nº. 9.974/2000 (legislação federal) e o Decreto Federal nº. 4.074/2002, Lei Estadual nº 6.455 /1993 e Decreto Estadual nº 6033/96, Resolução CONAMA nº. 465/2014, NBR 13.968 / 1997, NBR 14.719 / 2001 e NBR 14.935 / 2003. Prazo: Durante a vigência da Licença; **XI.** Executar todas as ações propostas para a proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção contemplados nos Roteiro de Caracterização do Empreendimento – RCE e Plano de Emergência Ambiental – PEA, Plano de Manejo de Fauna e PGRS apresentados a SEMMARH. Prazo: imediato; **XII.** O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, Centro de Informações Toxicológicas, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. Prazo: 45 dias; **XIII.** Observar fatores como vento, temperatura do ar, umidade relativa do ar, distância do alvo (principalmente quando se faz uso de gotas finas), velocidade de aplicação e tamanho das gotas quando for realizar a pulverização aérea de agrotóxico para evitar a deriva do produto. Prazo: Durante a vigência da licença; **XIV.** Informar imediatamente a esta Secretaria quando da ocorrência de acidentes/incidentes ambientais; **XV.** Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, devendo cumprir o Projeto de Combate a Incêndio e Pânico apresentado ao mesmo. Prazo: Durante a vigência da Licença; **XVI.** Cumprir, no que couber, a RBAC nº 137, de 30 de maio de 2012, da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Prazo: Durante a vigência da Licença; **XVII.** Cumprir, no que couber, a Instrução Normativa nº 02, de 03 de janeiro de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), assim como, Decreto nº 86.765/81. Prazo: Durante a vigência da Licença; **XVIII.** Relatório anual contendo os equipamentos utilizados na pulverização, tecnologia de aplicação e volume de calda, assim como receituário agrônômico, descrevendo as substâncias utilizadas; **XIX.** Os agrotóxicos utilizados devem ser explicitamente aprovados para pulverização aérea após avaliação de risco específica relativa à pulverização aérea, ficando proibido a aplicação aérea do Benzoato de Emamectina (conforme portaria nº 408/16 da ADAB). Prazo: Durante a vigência da Licença; **XX.** A aeronave deve ser equipada com acessórios que constituam a melhor tecnologia disponível para reduzir a dispersão da pulverização. Prazo: Durante a vigência da Licença; **XXI.** A área a ser pulverizada não deve estar em estreita proximidade a áreas residenciais (sede). Se a área a ser pulverizada estiver em estreita proximidade com áreas abertas, devem ser garantidas medidas de gestão de riscos específicos para assegurar que não haverá efeitos adversos sobre a saúde da população. Prazo: Durante a vigência da Licença; **XXII.** Deverá manter dentro do prazo de validade e com a respectiva ART do responsável técnico o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-09, do Ministério do Trabalho e Emprego e o Programa de Controle Médico de Saúde

Praça da Matriz nº 22 – Centro – CEP: 47990-000 – TELEFAX (77)3616.2112/2121



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

Ocupacional – PCMSO, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-07, do Ministério do Trabalho e Emprego. Prazo: Durante a vigência da Licença; **XXIII.** Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários da empresa com respeito à disposição emissões de ruídos e de poeira, prevenção de incêndio, prevenção de acidentes de trabalho, treinamento de segurança e uso obrigatório dos EPI's relacionados à atividade. Prazo: Durante o período da licença. **XXIV.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de EPI's adequados ao tipo de trabalho executado aos funcionários, conforme Norma Regulamentadora – NR 06 do Ministério do Trabalho. Prazo: Durante a vigência da Licença; **XXV.** Apresentar anualmente a SEMMARH, o Relatório Técnico contendo: a) demonstrativo do desempenho ambiental da atividade, ilustrado com gráficos e planilhas; b) situação do cumprimento dos condicionantes da licença em vigor; c) acidentes porventura ocorridos, a sua causa e as medidas adotadas; d) Monitorar o sistema de drenagem para direcionar a água e as partículas sólidas, minimizando o impacto na área; e) outras informações relevantes; **XXVI.** Requerer previamente à SEMMARH a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme Art. 116 do Decreto Estadual nº. 14.024/2012, que Regulamenta a Lei Estadual nº 10.431/06; **XXVII.** Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais. Prazo: Durante a vigência da Licença; **XXVIII.** Solicitar a renovação desta licença no prazo máximo de 120 dias antes do vencimento da mesma; **Art. 2.** Estabelece que esta Licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização dos Órgãos ambientais. **Art. 3.** Esta Licença entra em vigor a partir da data de sua publicação. **Leanderson Fabricio Barreto de Oliveira – Presidente do COMDEMA.**

Praça da Matriz nº 22 – Centro – CEP: 47990-000 – TELEFAX (77)3616.2112/2121

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XLLFLXWQAXSDMWJKWK1AJG

Esta edição encontra-se no site: www.formosadoriopreto.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL